DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GUARÁ

Conforme Lei Municipal nº 1.720, de 05 de novembro de 2014

www.guara.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Atos Oficiais 2
Decretos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Guará, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Guará poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.guara.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Guará
CNPJ 45.353.299/0001-04
Rua Washington Luiz, nº 146 - Centro
Telefone: (16) 3831-9800
Site: www.guara.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

Câmara Municipal de Guará
CNPJ 60.243.342/0001-64
Av. Dr. Francisco de Paula Leão, nº 400 – Centro
Telefone: (16) 3831-3262
Site: www.camaraguara.com.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Guará garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.guara.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/guara

PODER EXECUTIVO

Atos Oficiais

Decretos

fls. 015

DECRETO Nº 3.653, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

Dispõe sobre a criação da Comissão Integrada para apurar o montante da eventual indenização devida à empresa Águas de Guará Ltda, e dá outras providências.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA, Prefeito do Município de Guará, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que o art. 8º, do Decreto nº 3.641, de 08 de março de 2023, determinou que será apurado por Comissão Integrada, o montante da eventual indenização devida à empresa Águas de Guará Ltda., em razão da decretação da caducidade do Contrato de Concessão nº 351/2000,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Comissão Integrada para apurar o montante da eventual indenização devida à empresa Águas de Guará Ltda, em razão da decretação da caducidade do Contrato de Concessão nº 351/2000.

Art. 2º Ficam nomeados para compor a Comissão Integrada criada no art. 1º, os seguintes membros:

I – CESAR ANTONIO MOREIRA FILHO – Secretário de Administração;

II – MARCELO LUPOLI SOTERO – Secretário de Governo;

III - MALCON AUGUSTO MORTARI FERREIRA – Secretário de Obras e Serviços;

IV – DIEGO CARLOS GARCIA – Oficial Administrativo;

V – IVAN RICARDO MASSETTO – Engenheiro Civil, representando a empresa Águas de Guará Ltda.

Art. 3º No prazo de até 120 (cento e vinte) dias, a Comissão Integrada deverá apurar o montante da eventual indenização devida à empresa Águas de Guará, da qual será excluído o valor das multas cabíveis e dos prejuízos apurados.

§ 1º Deverá a Comissão Integrada apurar os prejuízos e as despesas, nos termos dos §§ 4º e 5º, da Lei nº 8.987/1995.

fls. 016

DECRETO Nº 3.653, DE 21 DE MARÇO DE 2023.

§ 2º No prazo constante no caput deste artigo, deverá a empresa Águas de Guará Ltda. apresentar, justificar e comprovar eventual pedido de indenização à que entenda a ela devido, sem prejuízo de apreciação por parte da Comissão Integrada.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARÁ, 21 de março de 2023.

VINICIUS MAGNO FILGUEIRA

Prefeito Municipal

Registrado, publicado e arquivado na Secretaria de Governo, data supra.

CARLOS ALBERTO VIEIRA DUTRA

Procurador Jurídico

.....